

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 1 – PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O Secretário Municipal de Saúde de São Cristóvão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 386, de 25 de março de 2019, torna pública a realização de processo seletivo público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combates às Endemias, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 As provas objetivas, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, serão realizados na cidade de São Cristóvão/SE.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas na cidade de Aracaju/SE.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações, e à Lei Municipal nº 386/2019.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, comprovante de residência na área da comunidade em que deverá atuar desde a data de publicação deste edital e certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada como Agente Comunitário de Saúde. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade

de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção

individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

REMUNERAÇÃO: a remuneração inicial do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará em conformidade com os valores previstos na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350/2006.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.2 CARGO 2: AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada como Agente de Combate às Endemias.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado,

da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. Ainda, o Agente de Combate às Endemias pode ser nomeado, mediante treinamento adequado e publicação de portaria específica, para atuação enquanto Fiscal Sanitário, o qual possui as seguintes atribuições: identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições de saúde do trabalhador, verificando o ambiente de trabalho e profissões; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e(ou) atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e(ou) acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e(ou) surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e(ou) pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis de cunho comercial antes destes iniciarem o seu

funcionamento, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; notificar os estabelecimentos quanto às irregularidades e sanções; executar outras tarefas correlatas.

REMUNERAÇÃO: a remuneração inicial do cargo de Agente de Combate às Endemias se dará em conformidade com os valores previstos na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350/2006.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no processo seletivo público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades em 8 horas de trabalho diárias, em dois turnos, totalizando 40 horas semanais.

3.10 Nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Municipal nº 386/2019, o candidato ao Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação deste edital, a ser comprovado no ato da posse.

3.10.1 Caso o candidato ao Cargo 1: Agente Comunitário de Saúde não atenda ao disposto no subitem 3.10 deste edital, a qualquer tempo, ou apresente declaração falsa de residência, dará ensejo à anulação do ato de sua investidura ao referido cargo.

3.11 Concluir, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do inciso IX do art. 4º da Lei Municipal nº 386/2019 e do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

4.1 As vagas para provimento imediato e para formação de cadastro de reserva para os cargos de que trata este edital estão descritas no Anexo I deste edital.

4.2 DA LOTAÇÃO

4.2.1 Para a distribuição das vagas e do cadastro de reserva, serão consideradas as regiões administrativas do Município.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo/UBS e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo público, 5% serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República

Federativa do Brasil; da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/UBS.

5.1.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo público.

5.1.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.1.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo público, e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.1.4 deste edital.

5.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1 Serão convocados para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial os candidatos com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro constante do Anexo I deste edital.

5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional, de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; e da Lei Federal nº 14.126/2021.

5.1.6.1.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital.

5.1.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 e 5.1.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.10 deste edital.

5.1.6.7 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo público, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/UBS.

5.1.6.7.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no processo seletivo público, figurará na lista de classificação por cargo/UBS.

5.1.6.8 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/UBS.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo/UBS e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo público, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 521, de 23 de novembro de 2021.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 521/2021.

5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.2.1 Até o final do período de inscrição no processo seletivo público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.2.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

5.2.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do § 1º, art. 2º, da Lei Municipal nº 521/2021.

5.2.1.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos negros participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.2.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro constante do Anexo I deste edital.

5.2.2.1.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da homologação do resultado final no processo seletivo público, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.2.2 Considera-se procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.2.3 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar**, presencialmente, à comissão de verificação.

5.2.2.3.1 A comissão de verificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.2.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de verificação.

5.2.2.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.2.5 A comissão de verificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.2.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.

5.2.2.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.2.5.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.2.6 A comissão de verificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.2.2.6.1 As deliberações da comissão de verificação terão validade apenas para este processo.

5.2.2.6.2 É vedado à comissão de verificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2.2.7 Será eliminado do processo seletivo público o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa;

c) não comparecer ao procedimento de verificação.

5.2.2.7.1 **O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.**

5.2.2.7.2 Caso, por unanimidade, a comissão verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.2.2.7.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **na forma do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 521/2021.**

5.2.2.7.3 As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.2.7.2 e 5.2.2.7.2.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de verificação.

5.2.2.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

5.2.2.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

5.2.2.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

5.2.2.10.1 Em cada uma das fases do processo, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do processo seletivo público.

5.2.2.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.2.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/UBS.

5.2.2.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.2.2.14 O edital de resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22 e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de verificação, nos termos do respectivo edital.

5.2.2.14.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.2.2.14.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.2.14.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.2.2.15 Demais informações a respeito do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R\$ 60,00.**

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo público.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **a data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s) a(os) que(quais) deseja concorrer. No sistema de inscrição, em cada uma das inscrições, o candidato deverá optar por um cargo/UBS ao qual deseja concorrer.

6.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá, para cada cargo/UBS inscrito, realizar a alteração da opção de atendimento especial e do sistema de concorrência. Essa alteração substituirá os dados da última inscrição realizada.

6.4.1.2 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo/UBS, observados o dia e o turno de realização das provas.

6.4.1.2.1 Ao se inscrever para mais de um cargo/UBS, o candidato deverá estar ciente de que, no dia/turno de realização das provas, deverá optar pelo cargo/UBS para o qual realizará as provas.

6.4.1.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que o candidato se inscreva para mais de um cargo/UBS em que haja sobreposição de horário de aplicação das provas.

6.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos públicos ou para outro cargo/UBS.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, proceder conforme subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 6.4.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.4.8.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018): atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.4.8.3 A realização do procedimento constante do subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 6.4.8.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.4.8.2.2 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após os recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo, por descumprir o subitem 10.2 deste edital.

6.4.9.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.4 **O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, **durante a realização das provas objetivas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetivas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo público.

6.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 **O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22.

6.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, verificar o motivo de indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22.

7 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos gerais	50	Eliminatório e classificatório
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos específicos	70	

7.2 As provas objetivas terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no turno da **tarde**.

7.3 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Município de São Cristóvão* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.3 deste edital.

7.4 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **120,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 11 deste edital.

7.5 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.6 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

7.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio

na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.12 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.13 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 7.12 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 10.22 e 10.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo público.

7.13.1 Após o prazo determinado no subitem 7.13 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.14.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

7.14.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.14.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.14.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P_1 ;
- b) obtiver nota inferior a **21,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2 ;
- c) obtiver nota inferior a **36,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

7.14.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.14.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo público.

7.14.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.14.4 deste edital serão ordenados por cargo/UBS, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 .

7.15 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

7.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, a **partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

7.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, e seguir as instruções ali contidas.

7.15.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.15.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, e seguir as instruções ali contidas.

7.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.15.7 O deferimento de recurso contra item da prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

7.15.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.15.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.15.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.15.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.15.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.16 O edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no *Diário Oficial do Município de São Cristóvão*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

8 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 A nota final no processo seletivo público será a nota final nas provas objetivas (NFPO).

8.2 Após aplicados os critérios de desempate constantes do item 9 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/UBS, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo.

8.3 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral por cargo/UBS.

8.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas na forma da Lei Municipal nº 521/2021, se não eliminados no processo, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/UBS.

8.5 O edital de resultado final no processo seletivo público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no quadro constante do Anexo I deste edital.

8.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência, de modo que o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:

- a) candidato classificado no sistema universal;
- b) candidato com deficiência;

c) candidato declarado negro.

8.6.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado dentro do quantitativos previstos nos quadros constantes do Anexo I deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente.

8.6.2 Caso não haja candidato negro aprovado dentro do quantitativos previstos nos quadros constantes do Anexo I deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada a ordem de classificação, conforme o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 521/2021.

8.7 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2 ;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2 ;
- d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P_1 .
- e) tiver maior idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 9.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.3 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 9.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

9.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público publicados no *Diário Oficial do Município de São Cristóvão* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22.

10.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao processo seletivo público, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no

mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

10.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22, ressalvado o disposto no subitem 10.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 10.3 deste edital.

10.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo público ou impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.5 deste edital.

10.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Prefeitura de São Cristóvão/SE – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 10.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

10.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

10.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certamente deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

10.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

10.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

10.10.2 Não será aceito nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico). Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 10.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do processo seletivo público.

10.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

10.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

10.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

10.15.1 A inobservância do subitem 10.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo público.

10.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo público.

10.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

10.22 Será eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*[®], gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

10.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 10.22 deste edital.

10.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

10.22.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo público, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 10.22 deste edital.

10.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo seletivo público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

10.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.22 deste edital no dia de realização das provas.

10.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

10.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.24 Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

10.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

10.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

10.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo público.

10.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

10.30 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo público, por meio de requerimento a ser enviado à

Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 10.7 ou 10.8 deste edital, conforme o caso, e perante a Prefeitura de São Cristóvão/SE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo público e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 11 deste edital.

10.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 11 deste edital.

10.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

10.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

10.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Prefeitura de São Cristóvão/SE.

11 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

11.1 HABILIDADES

11.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

11.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

11.2 CONHECIMENTOS

11.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 3 Diagramas lógicos. 4 Aritmética. 5 Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS SOBRE O ESTADO DE SERGIPE: 1 Indígenas em Sergipe. 2 Processo de ocupação e povoamento do território sergipano. 3 Economias fundadoras. 4 Regiões geoeconômicas. 5 Estrutura do poder e a sociedade colonial sergipana. 6 Sergipe nas sucessivas fases da República Brasileira. 7 Condicionantes geoambientais (clima, recursos minerais, relevo e solo, recursos hídricos, vegetação). 8 Dinâmica populacional. 9 Rede urbana e organização do espaço. 10 Formação metropolitana de Aracaju. 11 Política, sociedade e economia no Sergipe contemporâneo. 12 Potencialidades e perspectivas para o desenvolvimento econômico e social. 13 Formação e expressão da cultura sergipana. 14 Educação em Sergipe.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: 1 Conceitos básicos em informática: *Hardware*: periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; *Software*: tipos de *software* e conceitos básicos de sistemas operacionais. Noções de ambiente Windows XP: 2 Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, usando o mouse, trabalhando com janelas, configurando a barra de tarefas, configurando o computador: configurações regionais, data e hora do sistema, mouse, teclado, organizando o computador, modos de visualização, acessando unidade de disco, Windows Explorer, lixeira, calculadora, Paint. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (LibreOffice ou BrOffice). 3 Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), correio eletrônico, grupos de discussão, busca, pesquisa e Redes sociais. 4 Computação na nuvem (*cloud computing*). 5 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 Segurança da informação, Procedimentos de segurança, Noções de vírus, Worms e Pragas virtuais. 7 Aplicativos para segurança (*antivírus, firewall, anti-spyware*, etc.). 8 Procedimentos de *backup* e Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*).
LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica Municipal de São Cristóvão. Lei Municipal nº 386/2019. 3 Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Lei nº 13.708/2018; Decreto nº 8.474/ 2015; Portaria nº 1.024/GM/MS, de 2015. Portaria nº 1.024/GM/MS, de 2006; Lei nº 8.080/1990 e suas alterações; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 10.741/2003; Portaria nº 2.463, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONHECIMENTOS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE E DE SAÚDE PÚBLICA: 1 Constituição Federal de 1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). 2 Políticas de saúde pública no Brasil. 3 Normas Operacionais Básicas do SUS. 4 Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). 5 Leis Orgânicas da Saúde. 6 Processo saúde-doença, epidemiologia e vigilância sanitária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1 Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. 2 Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. 3 Diagnóstico comunitário. 4 Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 5 Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. 6 Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 7 Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. 8 Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 9 Estatuto do Idoso. 10 Acolhimento e vínculo; visita domiciliar; estratégia saúde da família. 11 Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). 12 Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 13 Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. 14 Vigilância em saúde. 15 Indicadores de nível de saúde da população. 16 Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. 17 Doenças de notificação compulsória.

CARGO 2: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: 1 Regulamentação do exercício da profissão. 2 Dengue. Zika. Chikungunya. 3 Leishmaniose. 4 Hepatites. 5 Tuberculose. 6 Escorpionismo. 7 Doenças infecciosas e parasitárias. 8 Controle de epidemias. 9 Vigilância em saúde. 10 Controle de vetores. 11 Sistema Único de Saúde. 12 Atenção Primária em Saúde.

MAYRA DE OLIVEIRA MENDONÇA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora de Processo Seletivo Público

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS POR CARGO/UBS, QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1 CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBS BRUNO KAIQUE DE SOUZA SANTOS											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
O bairro Madre Paulina abrange os seguintes condomínios e ruas: Condomínio Mais Viver Pacífico, Condomínio Mais Viver Atlântico, Condomínio Verde Monte Flora, Condomínio Verde Monte Sierra, Condomínio Vila Real, Condomínio Mais Viver Índico, Condomínio Residencial Recanto das Flores, Condomínio Doce Vida Bosque Residencial, Condomínio Doce Vida Parque, Condomínio Doce Vida Acqua, Condomínio Doce Vida Primavera, Condomínio Doce Vida Flora, Condomínio Doce Vida Natura, Condomínio Doce Vida Girassóis. Conjunto Residencial Vilas de São Cristóvão: Rua A, Rua M, Rua L, Travessa L, Rua I, Rua K e Avenida Dupla. Rodovia João Bebe Água (Trecho que dá acesso ao bairro), Travessa Manai, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Travessa D, Rua E, Travessa E, Rua F, Travessa F, Rua O, Travessa N, Rua P, Rua M, Travessa Q, Rua I, Rua J, Rua L, Rua G, Travessa G, Travessa G1, Travessa G2, Rua H, Travessa H. Loteamento Novo Horizonte: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua S, Rua M	4	1	1	6	2	0	1	3	2	3	9

UBS JOSÉ RODRIGUES AMADO											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
O bairro Marcelo Déda abrange as seguintes ruas: Rua A, Travessa A, Rua B, Travessa B, Rua C, Rua D, Rua Jornalista João de Barros, Rua F, Rua H, Rua I, Avenida Saneamento, Avenida Dulcineia Almeida (Antiga Chesf), Rua Denise Emília;Rua Ana Emília;Rua Alexandre Almeida;Rua Santa Bárbara;Rua Santa Terezinha, Avenida Senador José Eduardo Dutra (Antiga Estrada da Cabrita. Jardim Universitário II: Rua J, Rua I, Rua L, Rua K, Travessa K, Avenida José Correia Santos Neto (Antiga Rua Saneamento), Travessa J, Rua A, Rua B, Travessa B. Recanto dos Pássaros: Rua L, Rua F dos Pássaros, Rua A, Rua G, Rua J, Rua H, Rua M, Rua N, Rua I, Rua P, Rua O, Rua das Flores, Travessa das Flores.	1	0	0	1	2	0	1	3	0	2	4

UBS MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
O bairro Eduardo Gomes abrange as seguintes ruas e loteamentos: Rua A, Rua B, Rua C, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 7, Rua A1, Rua B1, Rua 8, Rua 9, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 17, Rua 18, Rua 19, Rua 20, Rua 21, Rua Sargento Manoel Messias dos Santos (Antiga Rua 22), Rua Marluce Santana dos Santos Monteiro (Antiga rua 23), Rua 24, Rua 25, Rua 26, Rua 15H, Rua 98, Rua 30, Rua 1, Rua H, Avenida Ayrton Senna, Rua E, Rua F1, Rua F, Rua D1, Rua 32, Rua 33, Rua 34, Rua 35, Rua 36, Rua 37, Rua 38, Rua Presbitério Paulo Silva (Antiga Rua 39), Rua 40, Rua 41, Rua 42, Rua 43, Rua 44, Rua 45, Rua 46, Rua 47, Rua 48, Rua 49, Rua 50, Rua 51, Rua 52, Rua 53, Rua 54, Rua 55, Rua 56, Rua 53 A, Rua D, Rua 58, Rua 59, Rua 60, Rua 61, Rua 62, Rua G, Rua 64, Rua Jovino Pinto (Antiga rua 65), Rua 66, Rua 67, rua 68, Rua José Renato De Souza (Antiga Rua 69), Rua 70, Rua 71, Rua 72, Rua 73, Rua 74, Rua 75, Rua 76, Rua 77, Rua Pastor Luiz Martins (Antiga rua 78), Rua 79, Rua 80, Rua 81, Rua 82, Rua 83, Rua 84, Rua 85, Rua 85, rua 86, Rua 87, Rua 88, Rua 89, Rua 90, Rua 91, Rua 92, Rua 93, Rua 94, Rua 95. Loteamento Rosa do Oeste: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Rua J, Rua K, Rua Gerivaldo Pessoa dos Santos (Antiga Rua L), Rua R, Rua R2, Rua X, Rua M1, Rua M2, Rua N1, Rua N2, Rua O1, Rua O2, Rua P2, Rua P1, Rua Q1, Rua Q2, Travessa L. Conjunto Lafaiete Coutinho: Rua, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Travessa 2, Rua G, Rua H, Rua I, Rua J, Avenida Pastor José Rodrigues Sobrinho (Antiga Avenida Canal). Loteamento Jardim Loreto: Rua Governador Marcelo Dedá (Antiga Rua A), Rua Deputado José Carlos Teixeira (Antiga Rua B), Rua Deputado Pedrinho Valadares (Antiga Rua C), Rua Albert Santos Moura (Antiga Rua D), Rua Professor Mário Barros (Antiga rua E), Rua Poeta Manoel Ferreira (Antiga rua F), Rua Gabriel Andrade (Antiga rua G), Rua Irônia Aragão Prado (Antiga rua K), Rua Vereador Jádriel Campos (Antiga rua I), Rua Vereador Aloizio Batista (Antiga rua J), Rua Prefeito Lauro Rocha (Antiga Rua L) Rua Vereador Euclério Leão (Antiga Rua M), Rua João Paulo II (Antiga Rua N), Rua Prefeito Zezinho Da Everest. (Antiga Rua K).	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	2

UBS MARIANO NASCIMENTO											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
O bairro Rosa Maria abrange as seguintes ruas: Avenida José Conrado de Araújo (Trecho que dá acesso ao bairro), Rua Allan Silva, Travessa Allan Silva, Rua José Prado Barreto, Rua Dr. José de Almicar, Rua Joseane Silva, Rua Olívia Dutra, Rua Maria do Carmo Silva Lado, Rua Maria de Lourdes Jesus Rodrigues (Antiga rua Manoel Rodrigues Neto), Rua José Manuel Xavier da Silva (Antiga Rua Engenheiro Teresio Morel), Rua Joel Geraldo Silva, Travessa Alexandre Reis, Trav. Maria Josefina de Jesus, Rua Francisco Xavier, Rua Venerável Valdomiro Teófilo dos Santos, Trav. Venerável, Travessa Couto, Trav. Clodoaldo Almeida, Trav. João Pedral Couto, Trav. Dona Zita, Trav. Alda Nascimento, Rua Maria do	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1

Carmo Silva, Trav. Pércilis Muniz, Rua José Xavier, Rua José Prado Barreto, Rua Mestre José V. de Souza, Rua Manoel Rodrigues Neto, Trav. Manoel Rodrigues Neto, Trav. Eliete Rodrigues Silva, Rua Genilton Teles dos Santos, Rua Lourdes S. Dias, Rua Lenice Maria da Silva, Rua Edivaldo J. Santos, Rua Fábio Aparecido dos Santos, Rua Denize A. Silva, Rua H, Rua M, Rua Maria José Novaes, Rua Av. 02, Rua B, Rua A, Rua José Araujo, Rua A, Trav. Maria Josefina de Jesus, Rua Francisco Xavier, Travessa F1, Rua Firmino Góes, Rua A1, Travessa AF, Travessa AB, Travessa Ronaldo Lima, Rua Orlando Vieira, Rua Danilo Lopes Almeida, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua G, Rua F, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua Alex Silva, Travessa Carlos Felix, Rua Santa Lúcia. Loteamento Nosso Lar: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G1, Rua H2, Rua H1, Rua H, Travessa. H, Rua A, Rua C, Rua D, Rua Principal, Rua G, Rua E, Rua F, Rua Principal 2, Rua B.												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UBS MASOUD JALALI												
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS	
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total				
O bairro Rosa Elze abrange as seguintes ruas: Avenida Governador Marcelo Dedá (Antiga Avenida. João Alves Filho), Avenida José Conrado de Araújo (Trecho que dá acesso ao bairro), Rua BD, Rua José Edilson Andrade, Rua Grujin, Rua Barão de Mauá, Rua Major João Teles de Menezes, Rua Amintas Machado de Jesus, Rua Enoque Lima Souza, Rua Horácio Souza Lima, Rua Antônio José Maria (Antiga Avenida Saneamento), Rua Vereador José Gomes, Rua Elpidio Batista Neri, Rua Maria Hermosa dos Santos (Antiga rua Rua Dep. Ulisses Andrade), Rua Panificador José Silva, Rua E, Rua J, Rua Maria Ligia, Travessa Maria Ligia, Av. Chesf, Travessa José Alcantara Melo, Travessa Y, Residencial Flores do Campo. Conjunto Maria do Carmo 03: Rua Wilton Melo, Rua Saulo Silva, Rua Antônio Dória, Rua 8, Rua 7, Rua 6, Rua 5, Rua L1, Rua 4, Travessa 4, Rua 3, Rua 2; Rua 01, Rua Principal.	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	2	

UBS LUIS ALVES												
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS	
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total				
O bairro Luiz Alves abrange as seguintes ruas: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Travessa 4, Rua E, Rua F, Travessa 1, Travessa 2, Travessa 3, Rua G, Rua Madalena Silva, Rua Castro Alves, Rua Edvaldo Santos, Rua F, Travessa F, Rua G, Rua E, Rua São Francisco, Rua H1, Rua H2, Travessa H, Travessa H2, Rua Armando Batalha, Travessa 2 Armando Batalha, Rua Santa Luzia, Travessa Santa Luzia 1, 2 e 3, Travessa Santa Luzia, Travessa Bahia. Luiz Alves I: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Travessa C, Rua J, Rua I, Rua H, Rua G, Rua F, Avenida B. Cantinho do Céu: Avenida Severino Alves da Silva, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E. Trecho da João Bebe Água que dá acesso ao Luiz Alves.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	

UBS ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MATOS											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
O bairro Tijuquinha abrange as seguintes ruas: Rua Bom Jesus, Rua Luiza Santos, Rua São Domingos, Rua João Maynard, Rua João Pedro dos Santos, Rua Santa Rita, Rua Getúlio Vargas, Rua Itaporanga, Rua Santo Antônio, Rua São Paulo, Rua Luiz Rodrigues Santos, Rua São José, Rua Tancredo Neves, Rua Santa Luzia, Rua Alpidio Costa, Rua São Lázaro, Rua Rio Branco, Rua São João, Rua São Jorge, Rua São Cristóvão, Travessa São Jorge, Travessa São Cristóvão, Rua Lauro Maia, Travessa Lauro Maia, Rua A, Rua São Francisco, Rua São Lourenço, Travessa São Lourenço, Rua Propriá, Rua Tiradentes, Rua Vitória, Rua Brasília, Travessa Vitória, Rua Barão de Maruim, Rua Laranjeiras, Rua Padre Pedro, Rua O4, Travessa Rio Branco, Rua Paraná, Rua Damião de Souza, Rua Claudemir Barbosa, Rua Valdecir Vieira Santos, Rua Cícero, Rua João dos Santos, Rua João dos Santos, Rua Cícero Belo, Rua Roberto Santos, Rua Rio de Janeiro, Rua Roberto Santos, Rua Maria Isabel, Rua Sérgio da Silva, Rua do Campo, Rua José Antônio, Rua Tobias Barreto, Rua José Ailton, Rua Bahia.	2	0	0	2	0	0	1	1	0	2	3

UBS MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO / UBS JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os povoados de abrangência são Povoado Cabrita: Rua José Augusto Barreto, Rua Antônio Leoncio, Rua Osvaldo de Freitas, Rua Jucelino de Jesus Gama, Rua Wilson Carvalho, Rua Rodrigo de Freitas, Largo Manuel Venancio, Travessa João Leite, Rua São João Batista, Rua Joelina Gomes, Rua José Caetano. Jardim Universitário II, Acampamento Nossa Senhora D'Ajuda, Loteamento Alto da Cabrita, Assentamento Cristóvão de Barros, Acampamento Emília Maria, Acampamento Emília Maria, Povoado Camboatá, Povoado Várzea, Loteamento Santo Inácio, Povoado Pitanga.	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	2

UBS PARQUE SANTA RITA											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os povoados de abrangência são Parque Santa Rita, Povoado Recreio dos Passarinhos, Região do Acampamento Batista, Região do Country Clube, Assentamento Jardim Primavera, Cascalheiras, Povoado Aningas, Região do Junco, Povoado Aldeia 1, Povoado Aldeia 2, Assentamento Lamarke, Fazenda Escurial,	1	0	0	1	1	0	1	2	0	2	3

UBS MANOEL JUVINO / UBS MARIA DE LOURDES ALVES											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os povoados de abrangência são: Povoado Pitanga, Povoado Cajueiro, Povoado Feijão, Povoado Nova Conquista, Povoado Timbó do Presídio e Timbó da Barragem, Povoado São Luiz, Povoado Cardoso: 1ª via principal, 2ª via principal, Travessa H, Rua B, Rua do Jacaré, Estrada do Jacaré, Estrada do Rio, Rua Josefina, Rua do Campo, Rua da Caixa d'água; Assentamento Rosa Luxemburgo II, Fazenda Rio Branco (Taboa), Fazenda Cumbe, Fazenda Mundo Novo.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1

UBS TÂNIA SANTOS CHAGAS / UBS MARIA DE LOURDES CRUZ											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os povoados de abrangência são: Povoado Arame I; Conjunto Arnaldo Ramos de Moura: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua 16; Povoado Colônia Miranda: Rua Batalha, Rua Nova Esperança, Estrada do Saco, Rua José Benedito Lima (Antiga Rua do Corte), Rua Teodulo De Jesus Silveira (Antiga Rua do Campo), Rua Entrada do Gamaleiro, Avenida Principal, Rua Esperança, Rua Maria De Lourdes Da Cruz (Antiga Rua do Pendente), Rua da Caixa D'água, Rua do Beco do Rio; Região Brasileira; Povoado Rita Cacete: Rua das Cabaças, Rua Principal, Rua do Meio, Rua da Linha, Beco do Bel; Assentamento Florestan Fernandes, Povoado Gravatá, Povoado Coqueiro, Povoado Arame 2, Povoado Carmo, Povoado Mosquito, Povoado Saco, Povoado Bom Jardim.	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	2

UBS ALICE FREIRE / UBS LAUDELINA LIMA DE ANDRADE											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os povoados de abrangência são: Povoado Candial, Povoado Caípe Velho, Povoado Caípe Novo, Povoado Chica, Povoado Tinhare, Povoado Olhos D'Água, Pedreira, Povoado Boquim, Povoado Flexeira, Ilha Pequena, Ilha Grande, Ilha do Veiga,	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1

UBS DR JOSÉ RAIMUNDO ARAGÃO											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os bairros de abrangência são os seguintes com suas respectivas ruas: Divinéia: Rua Etelvino Oliveira, Rua Celsio Montalvão, Rua Alzira Silveira, Rua A, Rua Manoel Oliveira Santos, Avenida Hildete Falcão Batista, Rua José Fernandes, Travessa Manoel Oliveira Santos, Avenida Horácio de Souza Lima, Rua Telma Vidal, Rua Graciliano Francisco dos santos, Rua Antônio Espinheiro, Rua Antônio Fernandes, Rua Virgilio Cruz, Rua Nossa Senhora da Conceição, Rua José Benevides, Rua Julio Bispo, Rua José Sales, Avenida José Enfermeiro, Rua Valdir Matos, Avenida Araceles Rodrigues Correia, Rua Gileno Barreto, Rua João Goiaba, Rua Irmã Dulce, Rua Paulo Freire, Rua Marcos Soares Matos, Rua Professora Ana Couto, Rua José Silosa, Travessa Três de Março, Rua Maria Romilda Santos Gomes (Antiga rua do campo). Bairro Lourival Batista: Avenida Três de Março, Rua José Gonçalves (Antiga Rua A), Rua B, Rua C, Rua D, Rua Josefa Aparecida Almeida Santana (Antiga Rua 07), Travessa Vasco da Gama, Rua 10, Rua Nove, Travessa C, Rua E, Travessa Lourival Batista, Rua do Pinheiro, Avenida Lourival Batista, Rua Agnaldo De Jesus (Antigo Beco do beiju), Rua F, Travessa A. Povoado Campo do Marinho, Povoado Malhadão, Povoado Jurubeba, Povoado Cajueirinho, Povoado Garganta, Povoado Alto do Bernardo, Assentamento Matadouro, Assentamento Novo Horizonte.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1

UBS JAIRO TEIXEIRA DE JESUS											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os bairros de abrangência são os seguintes com suas respectivas ruas: Bairro Lourival Batista: Avenida Rodagem Jardim, Rua Jardim, Avenida Felix Pereira, Avenida Beira Mar, Travessa Beira Mar, Rua São Roque, Rua Alto da Boa Vista, Rua Campo do Limão, Rua Edmundo Rodrigues dos Santos (Antiga Rua Largo da Favela), Rua da Estação (Almendeiras). Divinéia: Avenida Hildete Falcão Batista, Rua Eliseu Batista da Vitória, Rua Deoclecio Vieira, Travessa Pedro Amado. Irineu Neri: Avenida Irineu Neri, Rua São Domingos, Travessa Irineu Nery, Rua Baixo da Brasília, Avenida São Luiz, Rua Antônio dos Santos, Rua Alzira Vieira, Avenida São Luiz, Rua Canal 1, Rua A, Rua B, Rua D, Rua F, Travessa F. Centro: Rua Carlos Lima, Rua Baixa da Favela 1, Rua Frei Noberto, Rua da Estação, Rua Nossa Senhora das Fontes, Rua Irmã Galdência, Rua Irmã Escolástica, Rua Elizio Carmelo, Avenida Rotary Club, Rua Gracho Cardoso, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Travessa Carlos Meneses, Rua Pedro Pereira Prado, Largo Banca do Peixe, Rua do Mosquito, Rua Porto São Francisco, Rua Leonardo Adriano da Vitória, Avenida Santo Antônio, Ladeira José do Prado Franco, Rua Alecrim, Ladeira Epaminondas, Rua do Burburum, Ladeira do Açougue (Antiga Ladeira walter do Prado Franco), Travessa Municipal, Rua Georgeta Cesar Prado, Praça Getúlio Vargas, Rua Frei Santa Cecília, Travessa Vesta Viana, Praça São Francisco, Rua Erundino Prado do Neto, Rua Floriano Peixoto, Rua João Bebe Água, Rua Tobias Barreto, Rua Pereira Lobo, Avenida Ivo do Prado, Ladeira do Porto da Banca, Rua Professor Leão Magno, Rua Messias Prado, Travessa Mamede Fernandes Dantas, Rua Messias Prado, Rua Ladeira da Alegria, Rua Engenheiro Botto de Barros, Catamarã, Rua Pai Tomé, Rua Erundino Prado, Rua José Carlos de Souza (Antiga Rua Boa Viagem), Rua do Rosário, Rua Almirante Amintas Jorge.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1

UBS IRÔNIA MARIA ARAGÃO PRADO MEIRELES											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os bairros de abrangência são os seguintes com suas respectivas ruas. Bairro Centro: Rua do Rosário, Rua Belo Horizonte, Rua José de Alencar Cardoso, Rua Alfredo Pereira Matos, Rua 7 de Setembro, Rua do Progresso, Praça da Bandeira, Avenida Paulo Barreto de Menezes, Rua Maria Muniz, Rua Bela Vista, Rua da Baixa. Loteamento Bosque das Flores e Nova Esperança: Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua H, Rua I, Rua Projetada, Rua 2, Rua 1. Bairro Romualdo Prado: Avenida Tancredo Neves, Rua Do Egito, Rua São Paulo, Rua Altamira, Avenida Paulo Barreto de Menezes, Rua José Batista Santos (Antiga Rua do Coqueiro), Travessa Maria Virgínia, Rua Maria Virgínia. Loteamento Jardim Imperial, Alto do Cristo, Loteamento Portelinha, Loteamento São João, Povoado Jupia, Loteamento Jardim, Povoado Umbaubá, Povoado Várzea Verde.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1

UBS SINVAL JOSÉ DE OLIVEIRA											
Área de Abrangência	Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
Os bairros e abrangência são os seguintes, com suas respectivas ruas; Bairro Centro: Rua da Alegria, Rua São Gonçalo, Ladeira de São Gonçalo, Ladeira São Bento, Rua 31 de Março, Rua da Jaqueira, Rua Alfredo Pereira Matos, Rua Do Genipapeiro. Bairro São Gonçalo: Rua Agripino José dos santos, Rua Mário Borges, Rua Ezique Alexandrino, Rua Anísio José de Oliveira, Travessa do campo, Rua Y, Travessa B, Avenida B, Rua U, Rua T, Rua Vitor Santos, Rua Euzebio Vitor Santos, Rua Luiz Gonzaga, Rua C, Rua X, Rua S, Rua V, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua K, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O, Rua P, Rua Z, Rua Q, Rua W. Loteamento Senhor dos Passos, Assentamento Canaã, Assentamento Casulo, Povoado Terra Nova, Povoado Saco dos Borges.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1

Total							
Vagas				Cadastro de reserva			
Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total
8	1	1	10	21	0	4	25

2.2 CARGO 2: AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

Vagas				Cadastro de reserva				Candidatos que se declararam pessoas com deficiência a serem convocados	Candidatos que se autodeclararam negros a serem convocados	TOTAL DE VAGAS
Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total			
*	*	*	*	7	1	2	10	2	3	10

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	17/6 a 6/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	7 e 8/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	13 a 15/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	14 e 15/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	22/7/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	26/7/2022
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	2/8/2022
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	2 a 4/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	3 e 4/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	10/8/2022
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	10/8/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	16/8/2022
Aplicação das provas objetivas	28/8/2022
Divulgação da consulta individual aos gabaritos preliminares das provas objetivas	29 a 31/8/2022

	A partir das 19 horas do primeiro dia até as 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas e a favor desse gabarito	30 e 31/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	1º/9/2022 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	19/9/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura de São Cristóvão/SE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Município de São Cristóvão* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_sao_cristovao_se_22.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA SOLICITAR CONCORER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PARA ATENDIMENTO ESPECIAL (CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA)

Atesto, para fins de participação em processo seletivo público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.